



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Página: 5

Ribeirão Preto, 07 de Julho de 2021.

Ofício nº 683/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) GLÁUCIA BERENICE SANTOS DA SILVA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3303/2021  
Data: 13/07/2021 Horário: 15:05

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 4374 e 4375 e 4417/2021

À Sua Excelência  
ALESSANDRO MARACA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto/SP, 02 de julho 2021.

P.A.: 111.983/2021

À Ilustríssima Senhora

**ROBERTA FERNANDES MARTINS FERREIRA**

Gp-4 ASTEL 1 - Divisão de Elaboração Legislativa - Ribeirão Preto/SP

**Ref.: Requerimento nº 4374 – Providências para a estabilidade do sistema de agendamento para vacinação contra a COVID-19.**

A **CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto**, vem por meio deste, em resposta ao requerimento supramencionado, manifestar que desde 05/02/2021, quando da primeira campanha de agendamento para vacinação contra a COVID-19 através do sistema, até 15/06/2021, a CODERP aumentou a capacidade da infraestrutura desse sistema em mais de 270%.

Em 18/06/2021, considerando a sugestão da CODERP, devidamente acordada e aprovada entre: a Secretaria da Casa Civil; a Assessoria de Imprensa; e a Secretaria de Saúde, foi realizada a segregação dos ambientes, para “isolar” o acesso ao sistema de agendamento para vacinação contra a COVID-19, dos demais sistemas concorrentes no mesmo ambiente (<https://vacinarp.coderp.sp.gov.br/agendamento/>).

Em 25/06/2021, incluímos uma ferramenta de “sala de espera virtual” através da solução oferecida pela *Cloudflare* (<https://www.cloudflare.com/pt-br/>), reduzindo assim a sobrecarga de tráfego (acessos diretos) ao sistema.

Vale salientar que a CODERP não recebeu qualquer incentivo ou repasse financeiro para a realização das ações e medidas supracitadas tomadas.

Desta forma, manifestamos que a CODERP se mostra adequada e satisfatória ao fim a que se destina, tendo apresentado para essa solução em específico (sistema de agendamento para vacinação contra a

COVID-19), através das ações tomadas, resultados significativamente e reconhecidamente positivos, sendo certo que continuamos trabalhando na melhoria contínua de nossa infraestrutura.

Apesar disso, é importante destacar que a Tecnologia da Informação não se caracteriza como uma “ciência exata”, de modo que, embora tomadas todas as precauções, eventuais desvios podem acontecer. O importante, e o que podemos garantir, é que a CODERP está pronta para a tomada de providências imediatas, garantindo o mínimo de consequências danosas aos usuários dos sistemas sob responsabilidade dela.

Ademais, e não menos importante, salientamos que a solução desenvolvida se tornou referência nacional, evitando filas e aglomeração de pessoas, oferecendo segurança e comodidade aos munícipes e beneficiários.

Aproveitamos o ensejo para reforçar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**HENRY WILLIAM SMITH**

DIRETOR DE TI



**EVERALDO OLIVEIRA ROCHA**

DIRETOR PRESIDENTE

Processo Digital: 2021 111984– Requerimento 4375/2021

Solicitante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Autor: Vereadora Glaucia Berenice

Assunto: Requer a disponibilização da sobra de vacinas - xepa - nas unidades de saúde.

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Em 30/06/2021

À SAÚDE S

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado informamos:

Com relação às “sobras” de vacinas, é necessário explicar que estas referem-se apenas àquelas doses disponíveis nos frascos abertos. Os frascos fechados são utilizados ao longo dos dias da campanha, de acordo com o cronograma de vacinação. Os frascos da vacina CoronaVac tem validade de 8 horas após abertura, enquanto o frasco da vacina Fiocruz/AstraZeneca possui validade de 48 horas após abertura. Apenas um primeiro lote da vacina AstraZeneca recebido possuía validade de 6 horas após abertura, o qual foi destinado aos trabalhadores da saúde no início da campanha de vacinação.

Para otimizar as doses e evitar qualquer sobra de frascos abertos ao final do dia de campanha, o município tem adotado **um sistema de horário de vacinação estendido para duas unidades de saúde**. ESSAS DUAS UNIDADES DE SAÚDE recebem os frascos abertos das demais unidades para aplicação nos pacientes agendados nos últimos horários. Além disso, quando ainda assim há alguma dose remanescente em frasco aberto da vacina CoronaVac, são convocadas pessoas que estão aguardando demanda espontânea, pertencentes aos grupos já liberados.

Atualmente temos recebido em maior quantidade a vacina Fiocruz/AstraZeneca, que possui validade de 48 horas após abertura. Portanto essas doses remanescentes de frascos abertos são acondicionadas para utilização no dia posterior da campanha de vacinação.

Atenciosamente,

4375

*Glaucia*

**Enfa. Dra. Mayra Fernanda de Oliveira**  
Coordenadora I do Programa de Imunização

**Enfa. Dra. Luzia Márcia Romanholi Passos**  
Diretora do Departamento de

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Vigilância em Saúde

À ASTEL

A TRANSERP informa que, diante da notória redução de demanda pelos serviços de transporte, decorrentes das medidas de isolamento adotados durante o período de pandemia, a qual perdura até o momento e, considerando que o nosso sistema de transporte público coletivo era até o mês recém-findo, sustentado exclusivamente pelas tarifas pagas por seus usuários, não restou alternativa para se evitar o colapso de todo o sistema a não ser ajustar a oferta de transporte, nas diferentes linhas, em função dos níveis de demanda que vinham sendo registrados até o final de março de 2020.

No entanto, a TRANSERP determinou ao Consórcio PróUrbano a ampliação dos quadros de horários de 84 (oitenta e quatro) linhas de ônibus e micro-ônibus, conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 14.571, de 09 de junho de 2021.

A referida ampliação ocorreu em três etapas consecutivas, em: 21/06, 28/06 e 01/07/2021.

06/07/2021

  
**José Mauro de Araújo**  
Diretor de Transporte

4417  
Gláucia